

(nos termos e para efeitos do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

À reunião de Câmara, para conhecimento.

/ 0 / 2024

O Presidente da Câmara,

oão, Lic

PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO

SOBRE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS IMPLE-MENTADOS NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 9.º DO RGPC | PARA 2024

I. PREVISÃO LEGAL E DEMAIS REFERENCIAIS E REGISTOS

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), constante em anexo àquele diploma.

Este RGPC estabelece no n.º 1 do seu artigo 5.º, inserto em capítulo sobre medidas de prevenção da corrupção, que as entidades abrangidas, como é o caso deste Município, conforme decorre do n.º 2 e do artigo 2.º do mesmo Regime, "(...) adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.", cujos aspetos se encontram densificados de artigo 6.º a artigo 9.º deste Regime.

Nesta senda, o artigo 9.°, deste RGPC, estabelece que:

- "1 As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- 2 O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.
- 3 As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.
- 4 As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.".

Também, relativamente a esta matéria, prevê-se, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 98.º da Norma de Controlo Interno (NCI) deste Município, que:

"(...) Neste contexto municipal, com vista à prossecução do conhecimento e compreensão das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, garantir-se-á, (...) designadamente, em caso de eventual dificuldade em efetivar-se a formação interna prevista, em tempo e de forma periódica, a realização de ações de sensibilização interna com o mesmo propósito, para além das que serão, sempre, de efetuar, pelas funções de gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, administração e finanças, jurídica e recursos humanos, junto de todos os serviços, por ocasião do início de vigência desta versão da Norma, bem assim, do Código de Conduta Ética e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção.".

Igualmente, sobre esta matéria, importa, ainda, mencionar registos divulgados pelo MENAC, em https://mec-anti-corrupcao.pt/wp-content/uploads/2024/01/programa-de-formacao-e-comunicacao-para-a-integridade-sintese.pdf, por meio dos quais, entre o mais, faz consignar que:

"As sessões formativas, nas diversas formulações, podem e, preferencialmente, devem ser dinamizadas internamente pelas próprias entidades ou organizações, designadamente através dos dirigentes dos departamentos ou coordenadores de projetos, numa lógica de reforço da liderança para a integridade na gestão dos departamentos e da entidade ou organização. No entanto não se deve excluir a utilidade de os processos formativos e a sua dinamização poderem beneficiar também de apoios externos com alguma especialização nestas matérias, nomeadamente quanto às componentes comportamental e análise de dilemas éticos.".

E, nesta linha, de registar que, entre novembro de 2023 e fevereiro de 2024 foram realizadas 18 ações de sensibilização interna sobre o RGPC, nos termos preconizados para a formação interna, frequentadas por 720 participantes (eleitos, membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação (GAP e GAV), dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços), sendo de mencionar que no ponto de situação / avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, deste Município, efetuado à data de 30 de abril de 2024, fez-se menção de que, não obstante, seria de efetivar (i) a formação interna, com incorporação em plano para 2024, e (ii) a dimensão da comunicação, conforme previsto naquele citado artigo.

II. PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO NO QUADRO DO PRO-GRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DECORRENTE DO RGPC

Atentos, pois, aqueles citados preceitos, a cumprir no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, no quadro do Programa de Cumprimento Normativo decorrente do RGPC, bem assim, o que neste domínio se prescreve na Norma de Controlo Interno (NCI) | versão 06, deste Município, e as ações de sensibilização já realizadas e universo de participantes abrangidos, sistematiza-se, infra, Programa de Formação Interna e Comunicação direcionada, por opção que por esta via se firma, a membros da Câmara Municipal e a todos os agentes afetos aos serviços municipais, isto é, membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e, eventuais, demais colaboradores, incluindo, no caso da comunicação, entidades com as quais o Município se relaciona, a efetivar até final de 2024:



(nos termos e para efeitos do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Programa de formação interna (nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º do RGPC)

TEMA 1	REFERENCIAIS DE CONDUTA ÉTICA, INFRAÇÕES, SANÇÕES APLICÁVEIS E CANAL DE DENÚNCIAS Artigos 7.º e 8.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e demais normativos aplicáveis		
Objetivo	Dotar os participantes com conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender as políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas no contexto deste Município, em especial as associadas à matéria de referenciais de conduta ética e canal de denúncias, em linha com o inscrito, designadamente, no RGPC, no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, bem assim, no Código de Conduta Ética (CCE) deste Município.		
Conteúdos progra- máticos	 Princípios de aplicação transversal, nos termos previstos no Capítulo II do CCE; Compromisso ético de aplicação transversal, conforme Secção II do Capítulo III do CCE; Deveres aplicáveis a trabalhadores e dirigentes, nos termos inclusos na Secção III do Capítulo III do CCE; Infrações e sanções disciplinares por incumprimento de regras de atuação aplicáveis a trabalhadores e dirigentes, conforme Secção VI do Capítulo III e Anexo I do CCE; Infrações e sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas, de aplicação transversal, nos termos do Capítulo IV e Anexo II do CCE; Canal de denúncias, conforme previsto no artigo 8.º do RGPC, no Capítulo V do CCE e no RGPDI, incluindo visionamento do disponível pelo Município de Pombal, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/; 		
Componentes da sessão formativa	Comportamental (25%)Normativa (25%)Trabalho em grupo (50%)		
Destinatários	Membros da Câmara Municipal, membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores.		
Duração	3,5 horas	Horário	Manhã (9h-12h:30m) ou tarde (14h-17h:30m)
Data de início	Em 2024 em data a definir	Data de fim	Em 2024 em data a definir
Regime	Presencial	Local de realização	A definir
Entidade formadora e ou formador/a	A definir		

TEMA 2	CONFLITOS DE INTERESSES Artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e demais normativos aplicáveis		
Objetivo	Dotar os participantes com conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender as políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas no contexto deste Município, em especial as associadas à matéria de conflitos de interesses, em linha com o inscrito, designadamente, no RGPC, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), no Código dos Contratos Públicos (CCP) e na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, bem assim, no Código de Conduta Ética (CCE) e na Norma de Controlo Interno (NCI) deste Município.		
on trated with a company of the comp	 Conflitos de interesses, nos termos previstos: no artigo 13.º do RGPC; nos artigos 69.º a 76.º do CPA; no n.º 4 do artigo 1.º-A e Anexo XIII do CCP, incluindo conexos n.º 5 do artigo 67.º e n.º 7 do artigo 290.º-A, do mesmo Código; e no artigo 9.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho; Especificidades de regimes de cargos ou vinculação conexos com a matéria de conflitos de interesses e aos aspetos decorrentes do Código de Conduta aprovado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, 		
Conteúdos progra-	conforme inscrito na Secção IV do Capítulo III do CCE; — Opções de alargamento do âmbito de aplicação da matéria de conflitos de interesses, neste Município;		
máticos	 Controlos associados à matéria de conflitos de interesses previstos da NCI, nomeadamente, os versados na Secção II, do Capítulo XII, desta Norma, e medidas inerentes aos riscos inscritos nos mapas 2 de cada gabinete operaciona / unidade orgânica / serviço previstos no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção dinfrações conexas) deste Município; Aspetos associados à(s) forma(s) de junção das declarações de (in)existência de conflitos de interesses, em contexto de tramitação procedimental em formato digital e em formato não digital. 		
Componentes da sessão formativa	Comportamental (25%)Normativa (25%)Trabalho em grupo (50%)		
Destinatários	Membros da Câmara Municipal, membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, dirigentes e trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, intervenientes em contextos funcionais / procedimentais associados às áreas / matérias visadas no âmbito de aplicação da temática de conflitos de interesses, conforme inscrito na NCI deste Município.		
Duração	3,5 horas	Horário	Manhã (9h-12h:30m) ou tarde (14h-17h:30m)
Data de início	Em 2024 em data a definir	Data de fim	Em 2024 em data a definir
Regime	Presencial	Local de realização	A definir
Entidade formadora e ou formador/a	A definir	A	



(nos termos e para efeitos do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

TEMA 3	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES Artigo 14.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e demais normativos aplicáveis		
Objetivo	Dotar os participantes com conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender as políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas no contexto deste Município, em especial as associadas à matéria de acumulação de funções, em linha com o inscrito, designadamente, no RGPC e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/20214, de 20 de junho, na atual redação, bem assim, no Código de Conduta Ética (CCE), na Norma de Controlo Interno (NCI) deste Município e no Despacho n.º 007/2024, do Presidente da Câmara, datado de 20/03/2024.		
Conteúdos progra- máticos	 Acumulação de funções, nos termos previstos: no artigo 14.º do RGPC; e nos artigos 19.º a 24.º da LTFP; Especificidade de aplicação a dirigentes, conforme artigos 16.º e 17.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, e inscrito na Secção V do Capítulo III do CCE; Controlos associados à matéria de acumulação de funções previstos da NCI, nomeadamente, os versados na Secção III, do Capítulo XII, desta Norma; Harmonização de aspetos a considerar para efeitos de apreciação e decisão de autorização e alteração de acumulação de funções com outras funções públicas ou com funções ou atividades privadas, nos termos do Despacho n.º 007/2024, do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 20/03/2024; Aspetos associados à transição da tramitação procedimental para formato digital. 		
Componentes da sessão formativa	- Comportamental (25%) - Normativa (25%) - Trabalho em grupo (50%)		
Destinatários	Presidente e Vereadores a tempo inteiro, dirigentes e trabalhadores.		
Duração	3,5 horas	Horário	Manhã (9h-12h:30m) ou tarde (14h-17h:30m)
Data de início	Em 2024 em data a definir	Data de fim	Em 2024 em data a definir
Regime	Presencial	Local de realização	A definir
Entidade formadora e ou formador/a	A definir		

TEMA 4	PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Artigo 16.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e demais normativos aplicáveis		
Objetivo	Dotar os participantes com conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender as políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas no contexto deste Município, em especial as associadas à matéria de promoção da concorrência na contratação pública, em linha com o inscrito, designadamente, no RGPC e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, na Norma de Controlo Interno (NCI) e no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) (PPR).		
Conteúdos progra- máticos	 Contratação pública (Parte II do CCP), com enfoque nas matérias associadas aos procedimentos pré-contratuais; Regime substantivo dos contratos administrativos (Parte III do CCP), com destaque dos aspetos associados à gestão e execução dos contratos; Aspetos inscritos no artigo 16.º do RGPC; Controlos associados à matéria da promoção da concorrência na contratação pública previstos da NCI, nomeadamente, os versados na Secção III, do Capítulo VI, e artigo 99.º desta Norma. 		
Componentes da sessão formativa	 Comportamental (25%) Normativa (25%) Trabalho em grupo (50%) 		
Destinatários	Presidente e Vereadores a tempo inteiro, dirigentes e trabalhadores.		
Duração	7 horas	Horário	Manhã (9h-12h:30m) e tarde (14h-17h:30m)
Data de início	Em 2024 em data a definir	Data de fim	Em 2024 em data a definir
Regime	Presencial	Local de realização	A definir
Entidade formadora e ou formador/a	A definir		

Notas associadas a aspetos de cumprimento:

- 1. A efetivação do presente plano de formação interna será garantida pelas funções de gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, administração e finanças, jurídica e recursos humanos, cabendo ao Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, Responsável pelo Cumprimento Normativo no quadro do RGPC, a responsabilidade de coordenação e a liderança das atividades a desenvolver com vista a integral prossecução;
- 2. Em linha com o previsto no n.º 2 do artigo 98.º da NCI, acima citado, em caso de eventual dificuldade de operacionalização, da formação interna, será realizada sensibilização interna com o mesmo propósito, a efetuar pelas funções supra referidas, dirigida a todos os serviços, até final de 2024;



(nos termos e para efeitos do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

- 3. Atento o prescrito pelo n.º 2 do artigo 9.º do RGPC, o conteúdo e a frequência, desta formação interna, têm em conta a diferente exposição aos riscos identificados, pelo que, os ajustamentos ao plano supra, em razão deste aspeto, serão sugeridos pelas funções e nos termos inscritos na nota1 supra, sujeitas a aprovação do Presidente da Câmara, registandose, desde logo, que:
 - i. O Tema 1 é de frequência obrigatória para Tod@s;
 - ii. O patamar mínimo de horas a frequentar, por cada participante, é de 7 horas; e
 - iii. Por ocasião do início de funções deverá ser garantida, a título de formação inicial e ou acolhimento, a frequência, logo que possível, de formação nos termos estruturados no Plano de Formação Interna (versão 01) para 2023, deste Município, subscrita pelo Presidente da Câmara a 7 de setembro de 2023, bem assim, do Tema 1 acima enunciado.

A par do programa supra, prognostica-se **realização de evento**, **a promover pelo Município de Pombal**, atento o alinhamento seguinte:

Aspetos a considerar para efeitos de realização de evento em linha com o artigo 9.º do RGPC

TEMA	ÉTICA, INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, EM LINHA COM O REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC) NO CONTEXTO DAS AUTARQUIAS LOCAIS		
Objetivo(s)	Garantir a efetivação de espaço / momento de exposição, partilha e debate sobre ética, integridade e prevenção de riscos, em linha com o RGPC, no contexto das autarquias locais; e Dotar os participantes com conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender as políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas decorrentes do RGPC e implementadas, designadamente, no contexto deste Município.		
Conteúdo(s) a abordar	 O MENAC: aspetos funcionais e suas competências Apresentação / intervenção por convidado(a) a definir Programa de Cumprimento Normativo (PCN): abordagem dos aspetos de prossecução e do regime sancionatório decorrentes do RGPC e referenciais conexos Apresentação / intervenção por convidado(a) a definir Práticas de suporte à implementação de medidas integrantes do PCN Apresentação pelos serviços municipais dos suportes desenvolvidos no Município de Pombal (documentais e desmaterializados) Ética, integridade e prevenção de riscos: perspetivas Apresentações / intervenções por convidados(as) a definir 		
Componentes da sessão / evento	– Explanação / partilha (75%) – Debate (25%)		
Destinatários	Público interno: a definir; Público externo: a definir.		
Duração	6 horas	Horário	Manhã (9h:30m-12h:30m) e tarde (14h-17h)
Data de início	Em 2024 em data a definir	Data de fim	Em 2024 em data a definir
Regime	Presencial	Local de realização	A definir
Entidade(s) par- ceira(s)	A definir		

Ademais, com vista a robustecer a promoção da dimensão da comunicação, junto das partes interessadas (internas e externas) e relacionadas com este Município, em cumprimento do n.º 4 do artigo 9.º do RGPC, promover-se-á a adoção de inscrição / texto, em termos e conteúdo a definir, a inserir em todo o acervo procedimental e comunicacional tramitado no contexto funcional de todos os serviços municipais, seja em suporte papel, seja em suporte digital, para dar a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados nesta Autarquia.

III. CONHECIMENTO, PUBLICITAÇÃO, EFETIVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Termos pelos quais, no uso das competências inscritas no artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e no artigo 11.º do RGPC, materializáveis na coordenação dos serviços municipais e na adoção e implementação do programa de cumprimento normativo, que integra, entre outros, o programa de formação e comunicação, **se subscreve o presente documento, que corporiza tal obrigação deste Município, devendo ser objeto de:**

1. Conhecimento ao Órgão Câmara Municipal;



(nos termos e para efeitos do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

- Publicitação na intranet municipal e no portal da internet do Município, para conhecimento e comunicação a tod@s;
- 3. Efetivação, a garantir e controlar pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, conforme prescrito na nota 1 supra, em linha com os n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC; e
- **4.** Atualização / revisão periódica, no limite, anual ou sempre que se justifique, nomeadamente, pela evolução do grau de conhecimento e compreensão das matérias visadas e ou em resultado de avaliação que recomende melhoria, em linha com o artigo 10.º do RGPC.

Município de Pombal, 28 de junho de 2024

O Presidente da Câmara,

Pedro Pimpão, Lic.



Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0014/CMP/24, celebrada em 5 de Julho de 2024 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.7. Programa de Formação Interna e Comunicação sobre políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas emplementados nos termos e para efeitos do artigo 9.º do RGPC | para 2024 - Para conhecimento

Foi presente à reunião o Programa de Formação Interna e Comunicação sobre políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, implementados nos termos e para efeitos do artigo 9.º do RGPC, para o ano de 2024, que se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara tomou conhecimento.